

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, o inciso II do § 2º do art. 166-A da Constituição Federal da PEC 48/2019 (fase 2).

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda Constitucional em tela visa inserir o art. 166-A na Constituição da República, com a finalidade de permitir que as emendas parlamentares individuais sejam destinadas diretamente aos entes subnacionais.

No entanto, para assegurar as competências dos órgãos e instituições de controle federais, faz-se necessário SUPRIMIR o inciso II do § 2º e do § 5º do art. 166-A da PEC nº 48, de 2019, que visam afastar o exercício do controle federal por

meio do Denasus, CGU, Polícia Federal, TCU, Congresso Nacional, MPF e Justiça Federal sobre a aplicação dos recursos repassados sob a forma de “transferência especial”, que passam a pertencer aos entes subnacionais e serem fiscalizadas pelos órgãos de controle locais. Além de enfraquecer o sistema de controle da União para monitorar, avaliar e exercer o controle da aplicação de um

volume significativo de recursos federais, a proposta do inciso II do § 2º do art. 166-
A se vale do termo

“pertencer” que dispõe de significação jurídica específica no Texto Constitucional, consistindo em receita própria municipal, sobre a qual a União não pode fiscalizar a aplicação tampouco exigir qualquer condição de entrega, a exemplo dos Fundos

de Participação dos Estados e Municípios (FPE e FPM). Ocorre que, sendo originário de emendas parlamentares, o recurso consiste, essencialmente, em verba federal, sujeito à fiscalização federal, não sendo plausível a alteração dessa natureza

conforme o alvedrio do parlamentar, que opta por uma ou outra modalidade de transferência. Trata-se, portanto, de uma impropriedade em relação ao atual pacto federativo. Não pode uma simples decisão individual transformar verba federal

em estadual ou municipal, confundindo a forma federativa do Estado brasileiro tal como atualmente pactuada.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder do Podemos